

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO - ANPAD

EDITAL N.º 03/2015 - TESTE ANPAD

TESTE SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER UFMG-UFAM).

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO – ANPAD torna pública a abertura das inscrições para a Edição Especial do Teste ANPAD para o Curso de Doutorado em Administração a ser ofertado na modalidade de Doutorado Interinstitucional (DINTER), conforme definida na Portaria Capes nº 26 de 23 de março de 2012, no âmbito do Edital DINTER Nº 023/2014 – CAPES, em convênio com a Universidade Federal do Amazonas – UFAM (Receptora), de acordo com o projeto aprovado pela CAPES em 12 de dezembro de 2014.

SEÇÃO I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Edição Especial Teste ANPAD para o Curso de Doutorado em Administração do Programa de Doutorado Interinstitucional (DINTER UFMG-UFAM) será realizado de acordo com as normas deste edital.

1.2 Todas as informações referentes ao Teste ANPAD, em especial a essa Edição Especial, serão divulgadas por meio do sítio eletrônico do Teste ANPAD (www.anpad.org.br/teste) e/ou pelo e-mail teste@anpad.org.br. Apenas em última instância e nos casos previstos neste edital, o interessado deverá entrar em contato telefônico com a Coordenação do Teste ANPAD.

1.3 O Teste ANPAD é um exame que avalia conhecimentos em língua portuguesa, língua estrangeira (inglês) e raciocínios lógico, quantitativo e analítico.

1.4 Uma das etapas do processo seletivo para o curso de Doutorado em Administração do Programa de Doutorado Interinstitucional (DINTER UFMG-UFAM) consistirá na apresentação de resultados do Teste ANPAD, de acordo com os critérios apresentados no edital de seleção 2015.

1.5 O resultado obtido pelo inscrito na Edição Especial do Teste ANPAD prevista neste edital terá validade somente para o processo seletivo ao Curso de Doutorado em Administração do Programa de Doutorado Interinstitucional – DINTER (UFMG-UFAM), não podendo ser utilizado para as demais instituições usuárias do Teste ANPAD.

1.6 A Coordenação do Teste ANPAD será responsável pela realização da Edição Especial em pauta, tendo como atribuições a inscrição, a elaboração e disponibilização das provas, a geração dos resultados das provas e a emissão do certificado aos inscritos participantes da referida edição.

1.7 Compete única e exclusivamente à Coordenação do DINTER UFMG-UFAM a aplicação das provas que compõem a Edição Especial do Teste ANPAD prevista neste edital e a divulgação dos nomes dos inscritos classificados na primeira etapa.

1.8 Todas as demais etapas do processo seletivo estão sob a responsabilidade única e exclusiva da Coordenação do DINTER UFMG-UFAM. Para mais informações, o inscrito deverá consultar o edital pertinente.

1.9 O Teste ANPAD não garante vagas nem seleciona inscritos; apenas oferece a pontuação alcançada pelo inscrito. A seleção é de competência exclusiva da instituição usuária do Teste ANPAD.

SEÇÃO II. PERÍODO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição para essa Edição Especial do Teste ANPAD será realizada **exclusivamente** via **Internet**, pelo sítio eletrônico do Teste ANPAD. Antes de se inscrever, o interessado deverá tomar conhecimento de todas as disposições e regras do presente edital.

2.2 A fim de se inscrever, o interessado deverá fazer um cadastro e efetuar sua inscrição acessando o link correspondente à Edição Especial DINTER UFMG-UFAM. Caso já tenha feito o cadastro, basta acessar o sítio eletrônico, fazer seu login, digitando seu CPF e sua senha, e efetuar sua inscrição acessando o link correspondente.

2.3 A fim de evitar ônus desnecessários, o interessado deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todas as normas e condições para a realização dessa Edição Especial do Teste ANPAD.

2.3.1 Em hipótese alguma, a alegação de desconhecimento das normas ou a desistência por parte do inscrito motivará (i) restituição do valor pago, (ii) transferência para terceiros da importância paga pela inscrição ou (iii) transferência dessa quantia para outras edições do Teste ANPAD.

2.4 As inscrições serão realizadas no período de 22/05/2015 até às 14h (horário oficial de Brasília/DF) do dia 14/05/2015.

2.5 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

2.6 O boleto bancário deverá ser impresso após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição *online*.

2.7 O pagamento da inscrição somente poderá ser efetuado via boleto bancário. O código de barras do boleto permite a quitação em qualquer banco do sistema de compensação bancária, em caixas eletrônicos e pelo Internet *Banking*.

2.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o inscrito, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.9 Não serão aceitos depósitos em conta e/ou transferências bancárias.

2.10 A inscrição somente será efetivada após a confirmação de pagamento pelo banco.

2.11 A inscrição será confirmada em até 03 (três) dias úteis após o pagamento. O inscrito deverá consultar a regularidade do registro dos dados de sua inscrição e do pagamento do valor pertinente, por meio do sítio eletrônico do Teste ANPAD. Para tal, deverá fazer o *login* e acessar o *link* "Minhas inscrições". Adicionalmente, será encaminhada uma confirmação da inscrição para o endereço de *e-mail* que o inscrito informou no cadastro preenchido no sítio eletrônico do Teste ANPAD.

2.12 Caso não conste a confirmação de pagamento no sítio eletrônico do Teste ANPAD, pelo *link* de acesso "Minhas inscrições", dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após o pagamento, o inscrito deverá entrar em contato com a Coordenação do Teste ANPAD por *e-mail*.

2.13 A Coordenação do Teste ANPAD não enviará comprovante de inscrição via correio.

2.14 Após o encerramento do período de inscrição, os inscritos que não tiverem quitado o boleto não poderão participar da edição regida pelo presente edital.

2.15 O período de inscrição poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por até 2 (dois) dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

2.15.1 A prorrogação poderá ser feita sem alteração nas condições deste edital, bastando, para todos os efeitos legais, um comunicado no sítio eletrônico do Teste ANPAD.

2.16 A Coordenação do Teste ANPAD não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas em razão de falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, problemas bancários e/ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.17 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor ou em data posterior aos estabelecidos nos itens 2.4 e 2.5 da Seção II deste edital.

2.18 Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes deste edital.

2.19 A inscrição é única e exclusiva para essa Edição Especial do Teste ANPAD.

2.21 Das condições especiais de participação

2.21.1 No caso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais para participação no Teste ANPAD, o tipo de necessidade especial e as condições diferenciadas necessárias devem ser informadas à Coordenação do Teste ANPAD, por *e-mail*, impreterivelmente até às 23h59min do dia **14/05/2015**.

2.21.2 No caso específico dos inscritos com deficiência visual, disponibilizam-se leitores ou provas ampliadas (papel tamanho A3).

2.21.3 A mulher inscrita que tiver necessidade de amamentar durante a realização do Teste poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira em conformidade com os seguintes procedimentos:

- a) A lactante deverá, até o término do período de inscrição, encaminhar sua solicitação por *e-mail*.
- b) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da inscrita.
- c) A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por seus cuidados (familiar ou terceiro indicado pela inscrita).

- d) Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, devendo sempre ser acompanhada por uma fiscal.
- e) A inscrita que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, não podendo, portanto, participar do Teste.
- f) Durante a amamentação, somente a inscrita ficará na sala com a criança, não sendo permitido qualquer contato entre a inscrita e o acompanhante da criança.

2.21.4 A falta do envio das informações especificadas nos itens 2.21.1 e 2.21.3 deste edital ou o seu envio fora do prazo, seja qual for o motivo alegado, implicará a não preparação das provas nas condições especiais explicitadas e a não disponibilização de locais especiais para a aplicação das provas.

2.21.5 Os inscritos com deficiência ou qualquer necessidade especial participarão do Teste em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como ao dia, ao horário, à duração e ao local de realização do Teste, salvo o disposto no item 2.21.7.

2.21.6 Os inscritos com deficiência ou qualquer necessidade especial deverão verificar com a respectiva secretaria do curso de seu interesse a existência de reserva de vagas e/ou o atendimento a condições de acessibilidade legalmente exigidas.

2.21.7 O inscrito com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo e telefone). A documentação deve ser dirigida à Coordenação do Teste ANPAD, por *e-mail*, até às 23h59min do dia **14/05/2015**.

2.21.8 O atendimento às condições solicitadas nos itens 2.21.1, 2.21.3 e 2.21.7 deste edital ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido. O deferimento ou indeferimento será comunicado ao inscrito em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua solicitação.

SEÇÃO III. LOCAL DE APLICAÇÃO

3.1 Essa Edição Especial do Teste ANPAD será realizada nos seguintes endereços:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)

AV. GENERAL RODRIGO OTÁVIO JORDÃO RAMOS, 6200 - BLOCO 07 - (Bloco Administrativo da Faculdade de Estudos Sociais - FES/UFAM) sala 02 - COROADO I

MANAUS - AM

FONE(S): (92)3305-4517

SEÇÃO IV. REALIZAÇÃO DO TESTE

4.1 Disposições gerais sobre a realização do Teste

4.1.1 O Teste ANPAD é composto por cinco provas: Raciocínio Lógico, Raciocínio Quantitativo, Português, Inglês e Raciocínio Analítico, cada qual com 17 questões de múltipla escolha compostas por 05 (cinco) alternativas.

4.1.2 O programa detalhado das provas encontra-se disponível no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção "Provas".

4.1.3 As provas do Teste ANPAD acontecerão no dia **24/05/2015**, a partir das **09h00min (horário local)**, com duração total de 4 horas, **sem intervalo**.

4.1.3.1 O fiscal avisará ao início da prova o horário marcado em seu relógio, o qual será considerado, para todos os efeitos, como horário oficial para as normas sobre a aplicação do Teste. O horário será registrado na ata e, caso seja possível, em aviso no quadro no interior da sala de realização das provas.

4.1.4 É recomendado que o inscrito compareça ao local de realização do Teste com 1 (uma) hora de antecedência.

4.1.5 Será permitida a entrada do inscrito na sala de realização das provas no máximo até as 09h00min (horário local).

4.1.6 Todas as informações sobre horário e endereço dos locais de realização do Teste são divulgadas no sítio eletrônico do Teste ANPAD. O inscrito deve estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da realização do Teste.

4.1.7 São de responsabilidade exclusiva do inscrito a identificação correta do seu local de realização do Teste e o comparecimento no horário determinado.

4.1.8 A Coordenação do Teste ANPAD não se responsabiliza por informações de endereço eletrônico incorreto ou incompleto, nem por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por registro de endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do inscrito, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica. É obrigatório que o inscrito sempre consulte o sítio eletrônico do Teste ANPAD para verificar as informações pertinentes.

4.1.9 **O inscrito somente poderá realizar o Teste no local indicado no item 3.1.**

4.1.10 Não haverá segunda chamada. O inscrito não poderá alegar qualquer desconhecimento quanto à realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento ao Teste, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência.

4.1.11 Somente será admitida à sala de provas a pessoa devidamente inscrita, de acordo com as disposições do presente edital, e que apresentar um dos documentos a seguir:

- a) Carteira e/ou cédula de identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Justiça, Ordens ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, desde que válidos e com fotografia), sendo também aceitos o Registro de Identidade Civil (RIC) e o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Carteira Nacional de Habilitação válida com fotografia;
- c) Passaporte válido e com fotografia, com visto válido em caso de estrangeiros;
- d) Carteira de Trabalho com foto; ou
- e) Documentos de identidade expedidos pelo governo dos países que compõem o Mercosul.

4.1.12 Os documentos devem estar em perfeitas condições de modo a permitir, com clareza, a identificação do inscrito. Poderá ser exigida identificação especial do inscrito cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura.

4.1.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título de eleitor, modelo antigo da carteira de motorista, carteira de estudante, carteira de trabalho e previdência social sem foto, certificado de dispensa do serviço militar, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; tampouco será consentida a entrada de inscritos que compareçam ao local de realização do Teste portando protocolo de documento de identidade.

4.1.14 O interessado deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição no sítio eletrônico do Teste ANPAD, o qual estará disponível após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.1.14.1 Caso não conste o comprovante de inscrição no sítio eletrônico do Teste ANPAD, pelo *link* de acesso "Minhas inscrições", o inscrito deverá entrar em contato com a Coordenação do Teste ANPAD por *e-mail*.

4.1.14.2 É obrigatória a apresentação do **comprovante definitivo de inscrição** no dia de realização do Teste ANPAD.

4.1.15 Na remota hipótese de o inscrito comparecer ao local de aplicação portando o comprovante definitivo de inscrição e seu nome não constar na lista de inscritos, deverá procurar o coordenador de aplicação para verificar se houve algum equívoco e quais providências deverão ser adotadas. Poderão ser adotadas medidas cíveis, criminais e administrativas em caso de má fé ou irregularidade gerada pelo inscrito.

4.1.16 O inscrito deverá comparecer ao local escolhido munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis ou lapiseira e borracha.

4.1.17 Durante a realização do Teste, não será permitida qualquer espécie de consulta ou empréstimo de material; tampouco será permitida a utilização de calculadoras.

4.1.18 Motivará o não processamento, a não validação e a não divulgação dos resultados, sem prejuízo das sanções cabíveis, do inscrito que:

- a) burlar, ou tentar burlar, quaisquer das normas definidas neste edital, nos comunicados relativos ao Teste ou nas instruções constantes na capa do Caderno de Provas;
- b) não apresentar os documentos de identificação em consonância com a especificação prevista neste edital;
- c) ausentar-se da sala de aplicação do Teste, a qualquer momento, portando o Cartão de Respostas, o Caderno de Provas ou outros materiais não autorizados;
- d) ausentar-se da sala de aplicação do Teste sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) fazer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, tais como: agenda eletrônica, calculadora, relógio digital, telefone celular, *pager*, mp3, *smartphone*, *palmtop*, receptor, gravador, *laptop* e similares ou perturbar o ambiente de prova com sons emitidos por esses equipamentos (o inscrito que estiver portando quaisquer desses equipamentos deverá mantê-los desligados, sem bateria, até a saída do local de aplicação). Qualquer indício da utilização e/ou perturbação advindos desses equipamentos gerará a exclusão do inscrito;
- f) fazer uso de protetores auriculares (salvo nos casos em que o inscrito solicitar condições especiais em consonância com o item 2.21 deste edital);
- g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o fornecido pelos fiscais de aplicação no dia de realização do Teste;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) adotar técnicas escusas para interferir nos resultados globais (por exemplo, respondendo apenas a questões de uma prova ou respondendo aleatoriamente todas as questões);
- l) for surpreendido observando a prova ou copiando as respostas de outro inscrito ou, ainda, utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- m) se recusar a entregar o Cartão de Respostas, entregá-lo após o tempo devido ou continuar preenchendo-o após a indicação do término da prova pelo fiscal;
- n) agir com descortesia ou de forma agressiva no que diz respeito a qualquer pessoa envolvida direta ou indiretamente na aplicação do Teste, seja presencialmente, por telefone ou por *e-mail*.
- o) comunicar-se com outro inscrito, durante a realização da prova, ou no espaço físico das salas de aplicação.

4.1.19 Se, após o Teste, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, testemunhal ou grafológico, que um inscrito utilizou processos ilícitos, o seu resultado não será processado, validado nem divulgado.

4.1.20 A(s) irregularidade(s) cometida(s) pelo inscrito nas provas ou Cartão de Respostas implicará o não processamento, validação e a consequente não divulgação dos seus resultados.

4.1.21 O não processamento, validação e a consequente não divulgação dos seus resultados será comunicada ao inscrito via *e-mail* em até 10 (dez) dias após a realização das provas, podendo o inscrito apresentar recurso fundamentado de acordo com o disposto na Seção V deste edital.

4.1.22 Será automaticamente considerado desistente o inscrito que não comparecer ao Teste ou comparecer após o horário limite estabelecido neste edital, seja qual for o motivo alegado.

4.1.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do Teste em virtude de afastamento do inscrito da sala, exceto nos casos expressamente previstos neste edital e autorizados pela Coordenação do Teste ANPAD.

4.1.24 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário predeterminados.

4.1.25 Caso o inscrito identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá impetrar recurso devidamente fundamentado, conforme disposto na Seção V deste edital.

4.1.26 Os eventuais erros de digitação verificados na lista de presença (por exemplo, nome e/ou número do documento de identidade), que deverá ser assinada pelo inscrito no dia de realização do Teste, deverão ser comunicados ao fiscal de sala e corrigidos pelo inscrito, em até 03 (três) dias úteis após o Teste, pelo sítio eletrônico do Teste ANPAD, acessando o *link* "Meus dados pessoais". O inscrito que não efetuar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão. Caso seja verificada má-fé do inscrito, os resultados não serão processados, sem prejuízo das medidas cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

4.1.27 A Coordenação do Teste ANPAD não oferece lanche ou qualquer tipo de refeição para os inscritos, sendo permitido o ingresso na sala de aplicação com água e outras bebidas não alcoólicas, assim como frutas, doces, balas e chicletes, bolachas e salgadinhos ou outros tipos de lanches. Não será permitido o consumo de produtos (incluindo a embalagem) que atrapalhem os outros participantes. Não será garantido o funcionamento de cantinas ou lanchonetes nos locais de aplicação.

4.2. Realização das provas

4.2.1 O inscrito deverá transcrever as respostas da prova escrita para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

4.2.1.1 O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do inscrito, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas e no Cartão de Respostas.

4.2.1.2 Não haverá substituição do Cartão de Respostas no caso de falhas de manuseio cometidas pelo inscrito.

4.2.2 Os alvéolos no Cartão de Respostas deverão ser preenchidos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.2.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.2.4 O inscrito não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de sofrer os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.2.5 O inscrito receberá o Cartão de Respostas com seus dados pessoais, devendo conferir seu nome e seu número de CPF assim que o Cartão de Respostas for recebido, assinando-o em seguida.

4.2.5.1 Caso o inscrito identifique algum erro no Cartão deverá informar imediatamente ao fiscal de sala.

4.2.6 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de inscrito que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesta circunstância, o inscrito será acompanhado por um fiscal devidamente treinado e indicado pela Coordenação do Teste ANPAD.

4.2.7 Uma vez distribuído o Caderno de Provas aos inscritos e, na remota hipótese de se verificarem falhas de impressão, o coordenador de aplicação designado pela Coordenação do Teste ANPAD diligenciará no sentido de:

- a) substituir o Caderno de Provas defeituoso antes do início do Teste; ou
- b) usar um Caderno de Provas completo para proceder à leitura dos itens em que houver falhas, caso não haja número suficiente de Cadernos de Provas para a devida substituição e caso a leitura seja considerada viável para o correto entendimento das questões por todos os inscritos; e/ou
- c) definir, conforme orientações da Coordenação do Teste ANPAD, prazo para compensação do tempo despendido na regularização do Caderno de Provas, caso a ocorrência seja verificada após o início da prova ou caso a leitura das correções tome considerável tempo dos inscritos.

4.2.8 Não será permitido o uso de papel para rascunhos.

4.2.9 O inscrito poderá levar o Caderno de Provas depois de transcorrido um período mínimo de 3 horas. Caso o inscrito saia da sala antes desse período mínimo, o Caderno de Provas será recolhido e devolvido somente depois de TODOS os Cartões de Respostas terem sido recolhidos.

SEÇÃO V. RECURSOS

5.1.1 Procedimentos específicos para a impetração de recursos contra o gabarito preliminar estão dispostos no item 5.2 deste edital.

5.1.2 Os recursos relativos a essa Edição Especial do Teste ANPAD devem ser impetrados em até 1 (um) dia útil, a contar do(s) ato(s), do(s) comunicado(s) e/ou do(s) documento(s) publicados pela Coordenação do Teste ANPAD que ensejarem a proposição de recurso pelo inscrito.

5.1.3 Todos os recursos devem ser interpostos por *e-mail* (teste@anpad.org.br), de maneira embasada e detalhada.

5.1.4 Todas as comunicações referentes a recursos só serão prestadas por meio eletrônico, não sendo possível fornecer quaisquer informações por telefone ou pessoalmente.

- 5.1.5 Todos os recursos serão analisados pela Coordenação do Teste ANPAD e, se necessário, serão respondidos via *e-mail* em até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento.
- 5.1.6 Os pedidos de revisão de recurso deverão ser impetrados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da resposta pela Coordenação do Teste ANPAD. A decisão final da Coordenação do Teste ANPAD será soberana e definitiva, não existindo desta forma revisão contra resultado de recurso.
- 5.1.7 Somente serão aceitos recursos interpostos por inscritos, sendo permitido que sejam anexados documentos, pareceres, laudos e materiais que fundamentem a posição defendida.
- 5.1.8 Não serão aceitos recursos que desrespeitem as normas previstas neste edital e na capa do Caderno de Provas. O inscrito atesta sua concordância com tais regras no ato da inscrição, sendo inadmissível a alegação de falta de ciência do conteúdo deste edital.
- 5.1.9 Recursos cujo teor desrespeite o(s) elaborador(es) e a Coordenação do Teste ANPAD serão automaticamente indeferidos.
- 5.1.10 O disposto nesta Seção também se aplica ao(s) comunicado(s) enviado(s) ao inscrito sobre o não processamento, a não validação e/ou a não divulgação dos seus resultados, cabendo à Coordenação do Teste ANPAD analisar o pedido de reconsideração e seus fundamentos.

5.2 Recursos em relação ao gabarito

- 5.2.1 O gabarito preliminar será divulgado pela Internet **a partir das 12h do dia 25 de maio de 2015**.
- 5.2.2 O inscrito poderá interpor recursos contra o gabarito preliminar até às 12h do dia 27 de maio de 2015.
- 5.2.3 Para recorrer contra o gabarito preliminar, o inscrito deverá enviar os questionamentos por *e-mail* (teste@anpad.org.br).
- 5.2.3.1 Cada *e-mail* / pedido deverá conter apenas uma questão.
- 5.2.3.2 No campo “assunto”, deve constar a prova e o número da questão.
- 5.2.4 O inscrito deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos sem justificativa específica para cada questão, inconsistentes ou intempestivos, serão imediatamente indeferidos.
- 5.2.5 Os questionamentos apontados serão analisados pela equipe de elaboradores da prova juntamente com a Coordenação do Teste ANPAD.
- 5.2.6 Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os inscritos, independentemente de terem ou não recorrido.
- 5.2.7 O gabarito preliminar poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas terão seus resultados computados de acordo com o gabarito definitivo.
- 5.2.8 O gabarito definitivo será divulgado pela Internet, após a análise dos recursos interpostos tempestivamente.
- 5.2.9 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou pleito contra o gabarito definitivo.

SEÇÃO VI. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1 O processo de cálculo do resultado está disponível no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Provas => Cálculo do resultado”.
- 6.2 O resultado divulgado estará disponível na Internet em até **15 (quinze) dias úteis** após a realização do Teste. Para visualizá-lo, o inscrito deverá acessar o sítio eletrônico do Teste ANPAD, digitar seu CPF e sua senha e acessar o *link* “Meus Resultados”.
- 6.2.1 O resultado geral divulgado é calculado com peso 1 (um) para todas as provas.
- 6.3 No prazo de até 20 dias úteis após a realização do Teste, o inscrito poderá acessar pelo sítio eletrônico www.anpad.org.br/teste o certificado com o seu desempenho nesta edição. Esse certificado possui valor meramente informativo ao inscrito.
- 6.3.1 O certificado ficará disponível por 90 dias após a sua disponibilização.
- 6.3.2 A Coordenação do Teste ANPAD não enviará o certificado via correio.
- 6.5 Em hipótese alguma será fornecido o número de questões acertadas pelos inscritos. Tampouco serão divulgados dados estatísticos, tais como número de inscritos, média e desvio-padrão, maior ou menor pontuação, seja em relação a esta edição ou a edições anteriores.

SEÇÃO VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição implicará a aceitação das normas contidas neste edital, nos comunicados e em outros documentos a serem publicados pela Coordenação do Teste ANPAD, bem como a aceitação das normas contidas no edital, nos comunicados e em outros documentos publicados pela Coordenação do DINTER UFMG-UFAM em seus respectivos sítios eletrônicos.

7.2 A Coordenação do Teste ANPAD poderá encaminhar informativos para os inscritos, divulgando notícias das instituições usuárias e/ou abertura de inscrições para processos seletivos de cursos de pós-graduação *stricto sensu* e de cursos profissionalizantes nas áreas de Administração e Ciências Contábeis.

7.3 Os itens deste edital poderão sofrer modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a realização do Teste. Todos os acréscimos, modificações e/ou atualizações serão publicados no sítio eletrônico do Teste ANPAD.

7.4 Enquanto estiver participando da edição vigente do Teste ANPAD, cabe ao inscrito manter atualizado seu endereço de *e-mail* e postal, além do número de telefone, no sítio eletrônico do Teste ANPAD. Serão de exclusiva responsabilidade do inscrito os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais e cadastrais.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Teste ANPAD e pela Coordenação DINTER UFMG-UFAM.

Coordenação do Teste ANPAD

Sítio eletrônico: www.anpad.org.br/teste

Correio eletrônico: teste@anpad.org.br